



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1399/2022-PMS, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

**CRIA A SEMANA MUNICIPAL DA
RECICLAGEM E DO MEIO AMBIENTE
NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE SANTANA-AP E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Todas as escolas municipais do Município de Santana realizarão, anualmente, a Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente.

Art. 2º A atividade escolar ministrará conteúdo relacionado a matérias não constantes do currículo obrigatório, voltadas especificamente a esclarecimentos sobre a importância da reciclagem para o meio ambiente e ainda quanto à noções sobre como proceder a reciclagem, utilizando-se para tanto de palestras e recursos audiovisuais, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A data de realização da Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente será fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente integrará o calendário escolar anual e deverá ser aberta à participação das famílias dos alunos e membros da comunidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal **ROSALINA MATOS**, em Santana-AP, 12 de janeiro de 2022.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana